Publicada na "TRIBUNA DO VALE" nº 150, de 06 a 12/03/2000, pág. 16.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 - FONE: (043) 732-3535 - FAX: (043) 732-3959 - CEP 86390-000 - CAMBARÁ - PR

LEI Nº 1.138/2000.

Dá nova redação ao § 1º do art. 3º da Lei nº 1.032/95 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 1º do art. 3º da Lei Municipal nº 1.032/95, modificado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 1.076/97, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º -

§ 1º - Descrição do Perímetro:

Tem início na interseção do Rio Alambari, na Estação de Tratamento de Esgoto e Indústria de Óleo Michelato (Ponto de Partida PP=0; sendo que este ponto dista 1.431,80 metros do eixo da Rodovia BR-369; deste ponto e fixando esta eqüidistância, segue até o ponto 1 cravado no alinhamento do km 15,5 desta rodovia (BR-369); deste ponto percorre 1.431,80 metros até o ponto 2 cravado no eixo da BR-369; deste ponto, seguindo o mesmo alinhamento, segue até o ponto 3 cravado a 150,0 metros do eixo da BR-369; deste ponto, deflete à direita, mantendo-se esta eqüidistância, percorre 500,00 metros, faltantes para a interseção da Rodovia Laurindo Francisco com a BR-369 (ponto 4); deste ponto, defletindo à esquerda e margeando a Rodovia Laurindo Francisco em uma eqüidistância de 500,00 metros, segue até o ponto 5, Bairro da Estação; deste ponto deflete à direita, seguindo até a R.F.F.S.A (ponto 6); segue à esquerda acompanhando o limite do lote da COOPRAMIL até a primeira deflexão (ponto 7); segue à direita acompanhando o limite do lote da COOPRAMIL até a interseção com a R.F.F.S.A. (ponto 8); segue à esquerda acompanhando a linha férrea até o limite da propriedade da Indústria Algodoeira (ponto 9); segue à esquerda acompanhando o limite do lote da Indústria Algodoeira até a interseção com o prolongamento da Av. Santo Antônio (ponto 10); segue a esquerda acompanhando o prolongamento da Av. Santo Antônio até a interseção com a Rua A do Conjunto Habitacional 150 unidades (ponto 11); segue à direita acompanhando o prolongamento da Rua A até a interseção com o Córrego São Francisco de Assis (ponto 12); segue à esquerda eqüidistante da Rua A do Bairro Nova Cambará até a interseção com a R.F.F.S.A. até a interseção com o Conjunto Habitacional Gastão Conselvan (ponto 14); segue à esquerda acompanhando o limite OESTE do Conjunto Habitacional Gastão Conselvan até a interseção com o Ribeirão do Alemão (ponto 15); segue à esquerda acompanhando o Ribeirão do Alemão até a interseção com a Rua Geniro Vaz (ponto 16); segue à direita acompanhando a Rua Geniro Vaz até a interseção com a Rua Reinaldo Mafra Sanches (ponto 17); segue à direita acompanhando a Rua Reinaldo Mafra Sanches até a interseção com a Rua Kenichi Uchida (ponto 18); segue à esquerda acompanhando a poligonal do lote de propriedade do MUNICÍPIO DE CAMBARÁ até a interseção com a divisa OESTE do Bairro Morada

do Sol (ponto 19); segue à esquerda confrontando com o Bairro Morada do Sol até a interseção com o Loteamento Jardim Eldorado (ponto 20); segue à esquerda acompanhando o limite OESTE do Loteamento Jardim Eldorado até a interseção com o Loteamento Jardim Nova América (ponto 21); segue à esquerda acompanhando a poligonal do Loteamento Jardim Nova América até a interseção com o prolongamento da Rua Marechal Deodoro da Fonseca (ponto 22); segue à direita acompanhando o prolongamento da Rua Marechal Deodoro da Fonseca até a interseção com a Rua J do Conjunto Habitacional 359 unidades (ponto 23); segue à esquerda acompanhando a Rua J até a interseção com o Córrego Santa Cornélio (ponto 24); segue à direita acompanhando o Córrego Santa Cornélio até o ponto distante 100 metros da BR-369 (ponto 25); segue à esquerda eqüidistante 100 metros da BR-369 até 500 metros acima do cruzamento entre a PR-431 com a BR-369 (ponto 26); segue à direita defletindo a 90° com a BR-369 numa distância de 1.600,00 metros, eqüidistante 1.500,00 metros da BR-369, até a interseção com o alinhamento do prolongamento da Rua João Mischiatti (ponto 27); segue à direita acompanhando o alinhamento do prolongamento da Rua João Mischiatti numa distância de 700,00 metros (ponto 28); segue à direita eqüidistante da Rua L do Bairro Jardim Santo Antônio até a interseção com o Rio Alambari (ponto 29); segue acompanhando o Rio Alambari até encontrar o ponto de partida PP=0.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 08 de março de 2000.

MOHAMAD ALI HAMZÉ
Prefeito Municipal de Cambará